

Notícia sobre os processos de retomada de Terras Indígenas Kaingang em Santa Catarina

Ricardo Cid Fernandes
UFPR

Em meados da década de setenta teve início o processo de retomada de terras indígenas Kaingang. O marco inicial deste processo, verdadeiro mito de origem da “luta indígena” no sul do Brasil, foi a expulsão de três mil agricultores ocupantes da Terra Indígena de Nonoai, no Rio Grande do Sul. Num período de cinco dias os Kaingang de Nonoai, com o apoio dos Kaingang de outras terras indígenas (notadamente Xapecó/SC e Mangueirinha/PR), queimaram as sete escolas rurais construídas pela prefeitura da cidade vizinha à T.I. e, armados com porretes, arcos e flechas, lanças e algumas armas de fogo, expulsaram os agricultores que ocupavam suas terras¹. A expulsão dos colonos da T.I. Nonoai foi o primeiro grande movimento de retomada de terras empreendido pelos Kaingang. Em 1978, cerca de setecentos colonos foram expulsos da T.I. Xapecó, em Santa Catarina; outros quinhentos foram expulsos da T.I. Mangueirinha no Paraná.

De lá para cá os processos de retomada de terras indígenas kaingang têm sido constantes. No Estado de Santa Catarina, onde até 1986 havia apenas uma terra indígena kaingang (T.I. Xapecó), tal processo gerou o surgimento de quatro novas terras: Toldo Chimbanguê (1986), Toldo Pinhal (1996), Toldo Imbu (1999) e Aldeia Condá (2001). Todos estes casos têm em comum não apenas as tensões e os conflitos entre indígenas e agricultores, mas também a morosidade do processo de regularização fundiária e a fragilidade das decisões do indigenismo oficial face às pressões políticas locais. Efetivamente, todas as cinco terras indígenas kaingang em Santa Catarina aguardam sua regularização fundiária. Neste informe apresentarei considerações gerais sobre esta situação.

A Terra Indígena Toldo Chimbanguê, localizada no município de Chapecó (localidade conhecida como Sede Trentin), foi parcialmente demarcada em 1986.

Campos 4:195-202, 2003.

Nesta ocasião, as pressões exercidas pelo Conselho Indigenista Missionário (CIMI) e por diversos agentes ligados à questão indígena resultaram no reconhecimento dos direitos territoriais dos Kaingang do Toldo Chimbangue. Foram, então, demarcados 988 hectares de terras ao longo do rio Irani. Já à época, ficou estabelecido que as reais dimensões desta terra indígena incluíam outros 975 hectares, que deveriam ser demarcados em futuro próximo. As tensões que se estabeleceram entre os Kaingang do Toldo Chimbangue e os produtores rurais da Sede Trentin, amparados por sindicatos, associações e representações políticas locais, inviabilizaram a demarcação da terra identificada. No entanto, o reconhecimento dos direitos indígenas ao território reivindicado ficou, nesta demarcação, impresso sobre o território: dos 998 hectares demarcados 1 (um, apenas um) hectare foi demarcado isoladamente, a fim de garantir o direito territorial dos Kaingang sobre um cemitério identificado. A situação da Terra Indígena Toldo Chimbangue não deixa de ser surreal. Cerca de dois mil hectares estão identificados como terra indígena tradicional; apenas 988 estão demarcados, sendo que um hectare está isolado, demarcando uma fronteira potencial. Se, por um lado, este processo de demarcação garantiu parcialmente os direitos indígenas, por outro, demarcou uma fronteira frágil. Os conflitos foram, e são, constantes entre os Kaingang do Toldo Chimbangue e os produtores rurais da localidade Sede Trentin – atualmente a população nesta T.I. ultrapassa os 700 habitantes. Em 2000, a Funai procedeu aos estudos complementares para a definitiva demarcação desta terra. Ainda hoje, porém, os Kaingang do Chimbangue aguardam a oficialização de seus limites territoriais.

Os Kaingang da Terra Indígena Toldo Pinhal vivem situação semelhante. Em 1993 teve início o processo de retomada de suas terras tradicionais. Na época a Funai constituiu grupo técnico com o objetivo de garantir os direitos territoriais desta comunidade. Como no Toldo Chimbangue, os estudos realizados resultaram na demarcação de uma área menor do que aquela indicada pelos indígenas. Neste caso, porém, a distância entre a terra efetivamente demarcada e a terra pretendida pela comunidade indígena é muito maior. Foram demarcados 893 hectares, ao passo que a reivindicação da comunidade indicava que as dimensões de seu território tradicional somavam cerca de nove mil hectares. No relatório de identificação e delimitação da T.I. Toldo Pinhal, aprovado pela Funai em 1993, consta, portanto, que a demarcação proposta à época foi interpretada pela comunidade indígena como provisória.

Tal situação gerou um desdobramento inesperado para a própria comunidade indígena. Parte dos produtores rurais instalados nas terras incluídas nos nove mil hectares indicados pelos indígenas passaram a sofrer com esta situação. Uma vez que estas terras foram identificadas como terras indígenas em potencial, houve um decréscimo acentuado nos investimentos públicos e privados na região. Segundo afirmação dos próprios produtores rurais, as prefeituras deixaram de investir na manutenção e abertura de novas estradas e caminhos; o comércio local decaiu vertiginosamente; os financiamentos bancários para a lavoura foram cortados, haja vista que estes produtores não poderiam oferecer suas terras como garantia dos empréstimos. Esta situação, dramática para as famílias de

agricultores, fez com que eles procurassem a Justiça Federal com o intuito de definir sua situação fundiária. Em 2001, 45 agricultores solicitaram ao poder judiciário que forçasse a Funai a realizar estudos conclusivos sobre os reais limites da Terra Indígena Toldo Pinhal. Paradoxalmente, a Funai, pressionada por produtores rurais, constituiu, em janeiro de 2002, grupo técnico para realizar o reestudo dos limites do Toldo Pinhal. Em setembro de 2002, estes estudos (realizados por grupo técnico sob minha coordenação) estavam concluídos e foram entregues à Funai. Em janeiro de 2003, a Funai emitiu parecer solicitando algumas adaptações no relatório final, que foi considerado concluído em maio de 2003. Em agosto de 2003, recebi o resumo do relatório e o mapa de delimitação para conferência, antes que ele fosse encaminhado à publicação. Ainda hoje, setembro de 2003, o resumo do relatório não foi publicado. A comunidade aguarda; os agricultores aguardam. As tensões, ao contrário, não aguardam. Os agricultores e produtores rurais que não solicitaram os reestudos têm influenciado os políticos locais, os quais organizaram uma comissão estadual para avaliar a posição do Estado de Santa Catarina com respeito aos processos de demarcação de terras indígenas. Assim como no caso do Toldo Chimbanguê, a situação do Toldo Pinhal está indefinida naquilo que tem de fundamental: a demarcação da terra.

Os Kaingang da Terra Indígena Toldo Imbu vivem uma situação também dramática, porém diferenciada das situações anteriormente descritas. A T.I. Toldo Imbu (localizada no município de Abelardo Luz) fazia parte da terra reservada aos Kaingang através do Decreto nº 7, do governo do Paraná, promulgado em 1902. Através deste decreto, o governo estadual reservou cinquenta mil hectares de terras aos Kaingang, dos quais mais de dois terços foram suprimidos ao longo do século XX. Desta delimitação original resultaram apenas os 15.623 hectares que compõem a atual T.I. Xaçecó. Em 1948, as famílias residente no Toldo Imbu foram expulsas através de um processo muito violento que ainda hoje é lembrado pelos velhos. O relato do Kaingang Vicente Fokêe (88 anos), nascido no Toldo Imbu, é ilustrativo e insubstituível:

“Tava garoando e de repente chega caminhão com o pessoal do do ... era um homem valente Wismar Costa Lima, então 1948 ele levou o caminhão não sei se fretou ou se eles compraram, mas eu acho que eles pagaram, daí falou com o que era o sargento, é tipo cacique né, eles chamam ele de capitão. Aí pegaram eles. Mandou se reuni, mas uma parte não quiseram. Aí a custa de força amarraram o João Batista que é irmão do tio Otávio, foram pegando e foram pinchando dentro do caminhão, amarrado com as mão pra trás e os pé amarrado. Aí vieram eles vieram e nós já tava no Pinhalzinho [aldeia da T.I. Xaçecó]. Quando nós soubemos já descemos né. Ali tinha estrada. Daí não deu pra voltar mais. Os outros deixaram tudo que tinha: planta, cria de abelha, mato, ‘monjoio’, criação animal, porco, pato, caixa de abelha, roça, deixaram a roça sem colher, feijão empaiolado, galinhada, tinha tudo tudo. Aí um foi olhar lá depois que vieram, que despejaram no posto, no posto de Campina da Jacutinga, preso lá. Daí outros foram ver as coisas que ficou lá, já tinha quase que puxado tudo, no paiol e que tinha lá meteram fogo nas casas, queimaram as casas. Então desta parte que eu sei aí é de 1948, foi transferido, uma parte daí se extraviaram e nós não ... esperando” (Vicente Fokêe, entrevista em maio de 2000).

Boa parte destas terras tradicionais do Toldo Imbu são, hoje em dia, ocupadas pela zona urbana do município de Abelardo Luz, o que torna sua retomada um processo muito delicado. Em 1999, a FUNAI constituiu um grupo técnico para definir as terras a serem retomadas pelos Kaingang do Toldo Imbu. Foram identificados dois mil e trezentos hectares. Apesar das pressões dos Kaingang, que já invadiram por mais de uma vez a terra identificada, sua situação fundiária ainda não foi regularizada. A prefeitura do município de Abelardo Luz cedeu algumas casas na fronteira da terra a ser demarcada. Nestas casas vivem, aproximadamente, 22 famílias que aguardam.

Os Kaingang da Terra Indígena Aldeia Condá vivem uma situação diferenciada das demais comunidades indígenas da região. Neste caso, não se trata de terra indígena tradicional, mas de uma Reserva Indígena. Estes Kaingang, como outros grupos indígenas, enfrentaram os reveses de uma história do contato marcada por processos de conflito e colaboração entre indígenas e agentes coloniais. Desses processos resultou a política do confinamento de grupos kaingang em terra indígenas demarcadas a partir do final do século XIX e início do século XX (T.I. Xaçepó). Os grupos que não se submeteram ao confinamento resultante da política indigenista da época ou foram exterminados, expulsos (T.I. Toldo Imbu) ou se mantiveram “invisíveis” aos olhos dos colonizadores (T.Is. Toldo Chimbangue e Pinhal), ocupando terras de difícil acesso, verdadeiros refúgios em meio às propriedades rurais que se multiplicaram com intensidade a partir da primeira década do século XX.

Os Kaingang da Aldeia Condá estabeleceram outra estratégia: permaneceram em seu território tradicional, acompanhando, invisíveis, o crescimento da cidade de Chapecó²: o núcleo urbano deste município permaneceu sendo considerado por estes indígenas como seu território tradicional (o local onde hoje está construída a catedral, dizem, é o local onde seus antepassados realizavam o ritual do *Kiká*³). Apesar do convívio intenso com a cidade, estes indígenas mantiveram crenças e práticas estreitamente relacionadas à ‘tradição’ (todos falam a língua indígena, por exemplo, a grande maioria reconhece o pertencimento às metades exogâmicas e sabem qual sua pintura ritual).

O processo de criação da Reserva Indígena Aldeia Condá teve início em 1998 através da constituição de grupo técnico da Funai para a elaboração do “Relatório de Identificação das Famílias Kaingang Residentes na Cidade de Chapecó” (Coordenado pela antropóloga Kimiye Tommasino)⁴. Este relatório demonstrou que embora os Kaingang da Aldeia Condá reconhecessem a cidade de Chapecó como seu território tradicional a FUNAI, por diversas vezes, fez o transporte desses índios para a T.I. Nonoai (RS) e para a T.I. Toldo Chimbangue (SC). Contrariando as ações da FUNAI, estes índios, sempre que removidos, retornaram para a cidade de Chapecó. Nos anos oitenta os Kaingang da Aldeia Condá ocuparam uma quadra do bairro Palmital⁵ e ali passaram a residir permanentemente em condições precárias, dependendo de auxílios da Prefeitura e da Igreja Católica, da venda de artesanato e da prestação de serviços eventuais. Em sua conclusão, este Relatório de Identificação afirma que os

Kaingang da Aldeia Condá não são índios 'desarraigados' ou 'desaldeados', mas que o município de Chapecó é seu território tradicional, pois está presente na "*memória coletiva como espaço onde viveram, morreram e foram enterrados os seus avós e hoje está incorporada como parte de seu modo de vida*" (Tommasino 1998).

Diante destas conclusões ficou estabelecido que seria impossível recuperar a terra tradicional desses Kaingang. Sendo assim, a Funai procedeu à constituição de um Grupo Técnico para a eleição de uma terra para a criação da Reserva Indígena Aldeia Condá⁶. Assim, foi eleita área de 2.300,2 hectares na zona rural do município de Chapecó. Os critérios básicos da escolha da área eleita focalizaram: (1) o estabelecimento de limites naturais; (2) as condições agro-ecológicas para conciliar produção familiar com desenvolvimento da mata, articulando agricultura e coleta; (3) a proximidade estratégica do núcleo urbano para a continuidade das relações sócio-econômicas já estabelecidas no município de Chapecó; e (4) a preferência por terras ocupadas por pequenos produtores rurais, a fim de evitar conflitos com grandes produtores rurais influentes na política local e, notoriamente, avessos à presença dos indígenas.

A área eleita, localizada na zona rural de Chapecó, atingiu 75 famílias de produtores rurais. A fim de proceder à demarcação e regularização desta Reserva Indígena, a Funai iniciou os procedimentos de cadastro sócio-econômico e levantamento físico e fundiário das propriedades rurais atingidas. Como este é um processo relativamente demorado, a Prefeitura Municipal de Chapecó, em 1999, arrendou uma extensão de 100 hectares de terras no interior da terra eleita, auxiliou na construção de barracos e custeou as despesas da transferência destes índios do bairro Palmital para suas terras. As negociações entre a Funai e as 75 famílias de agricultores atingidas pela Reserva Indígena tornou-se um impasse. Os agricultores não aceitaram os valores oferecidos pela Funai. Este impasse fez com que a Funai optasse por uma solução alternativa: comprometimento do Consórcio Energético Foz do Chapecó com a compra das terras para a criação da Reserva Indígena. Tal comprometimento foi oficializado através de um Termo de Conduta firmado entre a ANEEL e a Funai (2001). Uma solução oportunista, que gerou desdobramentos difíceis para a comunidade indígena. Embora o Termo de Conduta, firmado em junho de 2001, determinasse um prazo de 120 dias para a aquisição das propriedades instaladas na área Reservada aos Kaingang da Aldeia Condá, as negociações entre os agricultores e o Consórcio Energético Foz do Chapecó ainda não foram concluídas. Os Kaingang da Aldeia Condá aguardam.

Cada caso referido acima apresenta particularidades, especificidades, uma historicidade própria. Comum a todos é a indefinição da situação fundiária e a precariedade das condições de vida a que estão sujeitas estas comunidades. Os Kaingang, na região oeste do Estado de Santa Catarina, aguardam. Não de forma passiva. Todos os processos de regularização fundiária tiveram início por pressão das próprias comunidades indígenas (desde 1978 estas pressões já resultaram na identificação de mais de cinquenta mil hectares de terras nos três estados do

sul do Brasil). Os processos iniciaram. Os estudos técnicos, necessários à regularização fundiária destas comunidades (normatizados por legislação específica – Decreto MJ 1775/96 e Portaria MJ 14/96), estão concluídos. O itinerário da regularização fundiária, porém, é lento: identificação, delimitação, demarcação, homologação. A medida que o processo avança, ou melhor, na lentidão com que os processos avançam, a decisão sobre a demarcação e homologação de terras indígenas no oeste catarinense, revela não apenas a fragilidade das comunidades indígenas, mas sobretudo, a suscetibilidade dos dispositivos e dos agentes indigenistas oficiais frente às pressões políticas locais.

NOTAS

- 1 Como bem aponta Serrano, “estes colonos inauguraram a luta dos Sem-Terra no Rio Grande do Sul. Acampados junto à A.I. Nonoai, no local que se tornou conhecido como ‘Encruzilhada Natalino’, passaram por um processo de conscientização política, reconhecendo-se também como vítimas de um sistema perverso de política fundiária. Alguns foram reassentados no Rio Grande do Sul, outros no Mato Grosso e poucos na Amazônia em fracassados projetos de Agro-Vilas. Os que permaneceram na Encruzilhada Natalino, cinco anos mais tarde ocuparam a Fazenda Anoni, numa ação paradigmática do Movimento Sem-Terra” (Serrano 1994:50).
- 2 Das 64 famílias (212 indivíduos) identificadas no “Relatório de Identificação das Famílias Kaingang Residentes na Cidade de Chapecó”, 39,79% nasceram em Terras Indígenas (principalmente Nonoai e Votouro no RS) e 63,2% fora de Terras Indígenas (principalmente na cidade de Chapecó).
- 3 O ritual do *Kiki*, *Kikikoi*, ou o culto aos mortos, é a principal expressão da religiosidade tradicional kaingang.
- 4 Tal iniciativa da Funai foi motivada pelo desconforto que a presença dos índios causava aos moradores, na maioria de classe média alta, do bairro Palmital, da cidade de Chapecó. Os moradores pressionaram a prefeitura através de um abaixo assinado exigindo providências para transferência dos indígenas que estavam acampados em barracos de lona, “ameaçando” o bem-estar dos chapecoenses ali residentes. A partir deste fato a prefeitura acionou a Secretaria de Desenvolvimento Comunitário e Habitação para tomar providências junto à Funai.
- 5 O bairro Palmital, na cidade de Chapecó, é um bairro relativamente novo, onde vive uma população que pode ser classificada como pertencente à ‘classe média alta’.
- 6 Este Grupo Técnico foi constituído pela Portaria nº 761, de 20 de junho de 1998. É importante notar que há uma diferença jurídica importante entre os conceitos “Terra Indígena Tradicional”, que se refere às terras de ocupação imemorial, e “Reserva Indígena”, que se refere às terras escolhidas para abrigar determinadas populações indígenas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Decreto nº 1775, de 8 de janeiro de 1996, que dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação das terras indígenas e dá outras providências. Diário Oficial da União, ano CXXXIV, nº 6, 9/01/1996.

Portaria nº 14, de 9 de janeiro de 1996, que estabelece *regras sobre a elaboração do Relatório circunstanciado de identificação e delimitação de Terras Indígenas* a que se refere o parágrafo 6º, do artigo 2º, do Decreto nº 1775, de 8 de janeiro de 1996.

FERNANDES, Ricardo Cid. "Kaingang resistem e lutam pela terra". In *Povos Indígenas no Brasil 1996-2000*. São Paulo: Instituto Socioambiental.

TOMMASINO, Kimiye *et alli*. 1998. "Relatório de Identificação das Famílias Kaingang Residentes na Cidade de Chapecó" (não publicado).

SERRANO, Henrique. 1994. Verde que te quero: o Parque Florestal de Nonoai (RS), os índios e os outros. TCC. Florianópolis: CFH/UFSC.